CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO-PE

PODER LEGISLATIVO

CASA LEÔNIDAS VILA NOVA



TERMO ADITIVO DE PRAZO

3° ADT, CT,022/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021, DE FORNECIMENTO PARCELADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE BONITO/PE, E A EMPRESA P. H. S. BEZERRA COMBUSTIVEIS & CIA LTDA — ME., MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ADIANTE DESCRITAS.

Pelo presente instrumento de aditamento e na melhor forma de direito, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE **BONITO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.861.494/0001-00, com sede à Rua Cônego Cavalcanti, s/n, Centro, Bonito/PE, representado legalmente por seu Presidente, Sr. Paulo Sérgio da Silva, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF/MF sob o nº 623.445.284-15 e no RG sob o nº 3.687.768 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade (Bonito/PE) e, como CONTRATADA, a a Empresa P. H. S. BEZERRA COMBUSTIVEIS & CIA LTDA - ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.746.860/0001-86, com sede na Rua Dr. João Galindo. s/n, PE109/PE103, CEP.: 55.680-000, centro, na cidade de Bonito/PE, neste ato, representada pelo Sr. Israel Bezerra Silva Júnior, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº 7.315.588 - SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 061.614.244-79, residente e domiciliado na cidade de Bonito/PE, têm justo, acordado e contratado, o presente negócio jurídico de aditamento, com fulcro no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que a seguir livremente estipulam, aceitam e se obrigam a cumprir, a qualquer tempo, por si e por seus sucessores:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO</u>

Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo** do **Contrato nº 022/2021**, referente ao fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEL, nos termos das justificativas, informações apresentadas e despacho da lavra do Presidente da Câmara, os quais integram e complementam este instrumento, independentemente de transcrição.

VISTO PROCURADORIA OAB/PE 27.761

Rua Cônego Cavalcanti, s/n – Centro – CEP 55.680-000 CNPJ nº 08 861 494/2007



CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO-PE



CASA LEÔNIDAS VILA NOVA



CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO DO ADITIVO

CONSIDERANDO a Comunicação Interna encaminhada a esta Procuradoria pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores, por meio da qual expôs e justificou a necessidade de prorrogação contratual;

CONSIDERANDO que existe saldo no combustível licitado/contratado suficiente para utilização durante o período de prorrogação pretendido Câmara;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, o qual impõe a proibição da interrupção da prestação do serviço (fornecimento contínuo) ora contratado, sob pena de comprometer o interesse da coletividade;

CONSIDERANDO que o valor permanecerá vantajoso para a Câmara, uma vez que o valor praticado no mercado se encontra maior do que o preço ora contratado, conforme levantamento realizado na ANP;

CONSIDERANDO que a contratada vem executando a contento o contrato em tela, fornecimento adequadamente o COMBUSTÍVEL;

CONSIDERANDO que a contratada mantém as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive com relação à inexistência de sanção que a impeça de contratar com órgãos públicos;

CONSIDERANDO que existe disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas decorrentes da contratação, conforme manifestação do Departamento de Contabilidade da Casa Legislativa Municipal, acostada aos autos;

CONSIDERANDO a existência de manifestação da Contratada concordando com a prorrogação do prazo inicial do contrato, conforme Ofício encaminhado, cuja cópia segue acostada à sobredita C.I;

CONSIDERANDO, por fim, o despacho autorizatório do Exmo. Sr. Presidente da Câmara acerca da dilação de prazo contratual por mais 31 (trinta e um) dias;

Firma-se o presente aditamento de prazo do contrato em epígrafe, com fundamento no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento as partes, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato em epígrafe por mais 31 (trina e um) dias, tendo por termo inicial o dia 01/01/2022 e termo final programado o dia 31/01/2022, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

VISTO PROCURADORIA OAB/PE 27.761

Rua Cônego Cavalcanti, s/n – Centro – CEP 55.680.000 CNPJ nº 08.861.494/



CÂMARA MUNICIPAL DO BONITO-PE



CASA LEÔNIDAS VILA NOVA



Parágrafo Único: Sob o pálio do art. 127 do Código Civil Brasileiro, tornar-se-á ineficaz o presente negócio jurídico, em caso de encerramento de eventual processo licitatório antes do término do prazo previsto no *caput* da Cláusula Terceira, não sendo cabível nenhuma indenização pela resolução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: Câmara Municipal
- Unidade: Corpo deliberativo e Secretaria da Câmara
- Função: 01 Legislativa
- Subfunção: 031 Ação Legislativa
- Programa: 0010 Processo Legislativo
- Atividade: 2002 Manutenção das Atividades da Câmara
- Material de Consumo: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito/PE, 29 de dezembro de 2021.

CAMARA DE VEREADORES

Paulo Sérgio da Silva - Presidente

Contratante

P. H. S. BEZERRA COMBUSTIVEIS & CIA LTDA- ME

Israel Bezerra Silva Júnior Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Nome: One fan a Barbosa

CPF/MF: 090. 924,22401

2. Nome: Kenglin Alver Fenneise

CPF/MF: 444.854.254-87

VISTO PROCURADORIA OAB/PE 27.761

Rua Cônego Cavalcanti, s/n – Centro – CEP 55.680.006

